

REGULAMENTO FESTIVAL SOM DE BRUMAS

FESTIVAL DE MÚSICA DA CASA CRIATIVA

A Vale S/A e o Serviço Social da Indústria - SESI DRMG, tornam público que estarão abertas, no período indicado neste edital, as inscrições destinadas ao **Festival Som de Brumas**, que acontecerá em etapa única no **dia 26 abril de 2024, em Brumadinho/MG** e será regido por este Regulamento.

A realização desta ação cultural está contemplada no projeto Distrito Industrial de Brumadinho (Fase A) que é parte do **Acordo de Reparação Integral**, assinado em fevereiro de 2021 pelos Compromitentes (Governo do Estado de Minas Gerais, Ministérios Públicos Federal e do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública de Minas Gerais) e a Vale.

O projeto tem como objetivo adoção de ações para contribuir com a diversificação da atividade econômica do município de Brumadinho, colaborando para a redução da dependência econômica em relação à atividade de mineração. Na Fase A do projeto, conforme aprovado pelos Compromitentes, estão sendo realizados estudos para estruturação de um Distrito Industrial em Brumadinho e para a atração de novos negócios industriais-terciários (indústria, comércio e prestação de serviços).

Por se tratar de um projeto do Acordo de Reparação Integral, **NÃO SERÁ** feita nenhum tipo de cobrança de inscrição ou participação aos candidatos e selecionados.

I- DA PROMOÇÃO

Artigo 1º - O Festival Som de Brumas é um festival destinado a **todos os gêneros e estilos da música brasileira cantada**.

II DO OBJETIVO

Artigo 2º - O Festival Som de Brumas tem como objetivo promover a cultura, valorizando, fomentando e difundindo a produção musical da cidade de Brumadinho, apoiando o desenvolvimento dos artistas locais e facilitando o acesso a novos públicos e oportunidades.

III- DA CATEGORIA DE PREMIAÇÃO

Artigo 3º - O Festival de Música Casa Criativa terá como categoria de premiação a **Interpretação para Músicas não Inéditas** (músicas já gravadas e editadas)

Parágrafo Primeiro: Só serão aceitas músicas e letras brasileiras cantadas, de qualquer época ou estilo, exclusivamente em língua portuguesa (letra e música brasileira).

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese serão aceitas músicas em versões estrangeiras, mesmo que traduzidas para a língua portuguesa, tampouco músicas compostas por estrangeiros mesmo que a letra seja composta por brasileiros.

Parágrafo Terceiro: Não poderão ser inscritas músicas de qualquer tendência sectária ou discriminatória.

IV- DOS PARTICIPANTES

Artigo 4º - Poderão participar do **Festival Som de Brumas** somente artistas/músicos/intérpretes residentes em Brumadinho/MG, a partir de 18 anos de idade no ato da abertura das inscrições.

REGULAMENTO FESTIVAL SOM DE BRUMAS FESTIVAL DE MÚSICA DA CASA CRIATIVA

Parágrafo Primeiro - Cada candidato poderá participar com apenas uma música.

Artigo 5º - O Festival Som de Brumas contempla a participação de candidatos em formação individual, duplas, trios ou bandas, residentes em Brumadinho/MG.

Artigo 6º - Caso o candidato deseje levar músico(s) acompanhante(s), fora da banda base já contratada para o festival, deverá **informar obrigatoriamente na Ficha de Inscrição**, desde que atenda ao disposto no Artigo 4º quanto aos Participantes.

Artigo 7º - Somente será permitida a participação no **Festival Som de Brumas** de candidatos/integrantes que tiverem seus nomes devidamente indicados na ficha de inscrição.

V- DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º - As inscrições estarão abertas no período de **05 de fevereiro a 15 de março de 2024** e deverão ser efetuadas no site <https://www.casacriativabrumadinho.com.br/>. Neste endereço o candidato preencherá a ficha de inscrição e fará o envio de um vídeo de até 1'30" com a sua interpretação musical. **O vídeo será utilizado apenas para avaliação da performance do candidato** e não será compartilhado com terceiros, em nenhuma hipótese. **Será devidamente descartado, em acordo com as regras da LGPD, 3 dias após o encerramento do festival.**

Parágrafo Primeiro – Apenas para os **candidatos selecionados**, serão exigidos os seguintes documentos:

- Cópia digitalizada da Carteira de Identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Comprovante de residência em Brumadinho;
- Termo de autorização de uso de imagem, devidamente assinado.

Parágrafo Segundo – Os candidatos classificados receberão por e-mail todas as informações necessárias para a confirmação da participação.

Parágrafo Terceiro – Caso haja prorrogação do prazo de inscrição, a regra de recebimento permanecerá a mesma, considerando a primeira segunda-feira após a data final da prorrogação.

Artigo 9º - Depois de efetuadas e efetivadas as inscrições, as músicas **não** poderão ser substituídas, sob a pena de desclassificação do candidato.

Artigo 10º - Caberá ao **SESI Minas Gerais** efetuar a **conferência das informações apresentadas pelos candidatos**, inclusive a residência do candidato em Brumadinho/MG, podendo ser desclassificados, caso não cumpram as exigências deste regulamento.

Parágrafo Primeiro – O candidato, mesmo que escolhido pela Comissão Organizadora para participar do **Festival Som de Brumas**, **que não tiver residência em Brumadinho/MG terá sua inscrição cancelada**. O candidato nessa situação deverá ser substituído pelo candidato classificado na ordem subsequente da mesma Categoria, desde que atenda aos requisitos de inscrição dos Artigos 4º e 5º.

REGULAMENTO FESTIVAL SOM DE BRUMAS

FESTIVAL DE MÚSICA DA CASA CRIATIVA

VI- DA SELEÇÃO

Artigo 11º – Serão selecionados entre todos os inscritos, **8 candidatos** que se apresentarão em Brumadinho, no Teatro Municipal Nicodemus da Cunha, em evento aberto com a presença do público local.

Parágrafo Primeiro - Os candidatos selecionados receberão um cachê no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) referente a serviços artísticos pela participação no festival.

Parágrafo Segundo: Os candidatos selecionados receberão ainda uma gravação em vídeo da apresentação do festival, como forma de gerar material de divulgação para o seu trabalho, proporcionando novas oportunidades de exposição e networking. O vídeo poderá ser usado em redes sociais, *booking* para envio a organizadores de eventos, casas de show e festivais, como forma de demonstrar seu talento e como seu portfólio para buscar parcerias com marcas, patrocinadores ou outros músicos. O material será enviado aos candidatos em até 90 dias após a data do festival.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos referentes ao cachê serão concedidos em reais, através de depósito bancário na conta do candidato selecionado, livre de quaisquer encargos e impostos, os quais serão recolhidos pelo SESI junto aos órgãos competentes.

VIII - DOS QUESITOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO:

Artigo 12º - Cada candidato será avaliado, de acordo com os seguintes quesitos:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
Afinação	0 a 05
Ritmo	0 a 05
Dicção	0 a 05
Postura	0 a 05
Harmonia / Conjunto	0 a 05

Parágrafo Primeiro - A pontuação final de cada candidato, será o somatório da pontuação obtida em cada quesito.

Parágrafo Segundo - Em caso de empate total na classificação, o desempate será resolvido considerando a pontuação recebida na seguinte ordem:

- 1º - Maior número de pontos em Afinação
- 2º - Maior número de pontos em Ritmo
- 3º - Maior número de pontos em Dicção
- 4º - Maior número de pontos em Postura
- 5º - Maior número de pontos em Harmonia/Conjunto
- 6º - Voto Minerva do Presidente da Comissão Julgadora

IX- DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES:

REGULAMENTO FESTIVAL SOM DE BRUMAS

FESTIVAL DE MÚSICA DA CASA CRIATIVA

Artigo 13º - A Comissão Organizadora indicará, a seu critério, a ordem e horário dos ensaios e apresentações, para os 8 selecionados que participarão do festival.

Parágrafo Primeiro – O ensaio com todos os selecionados acontecerá no dia 25 de abril de 2024 no Teatro Municipal.

X - DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA OS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES:

Artigo 14º - O SESI colocará à disposição dos participantes, estrutura de **Banda Base**, formada por músicos profissionais bem como o suporte de equipamentos compatíveis.

Artigo 15º - O SESI disponibilizará também um arranjador para a composição dos arranjos a serem executados pelos artistas e Banda Base.

XI - DA COMISSÃO JULGADORA:

Artigo 16º - A Comissão Organizadora do **Festival Som de Brumas** indicará o Corpo de Jurados dentre especialistas da área da música como músicos, críticos, pesquisadores, literatos e produtores culturais, que serão compostos **por, no mínimo, 3 (três) membros para a seleção.**

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 17º - A Comissão Organizadora poderá a qualquer momento desclassificar os participantes que não observarem as disposições constantes deste Regulamento e contrariarem as normas de organização do evento.

Artigo 18º - O SESI se isenta da responsabilidade pelo não cumprimento do cronograma de ensaios por parte do participante.

Parágrafo Primeiro - Os participantes classificados deverão estar no local das apresentações com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

Parágrafo Segundo - A ordem das apresentações será estabelecida pela Comissão Organizadora do **Festival Som de Brumas** e não poderá ser alterada.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19º - Não poderão concorrer ao **Festival Som de Brumas** os membros e parentes próximos (filhos e cônjuges) da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.

Artigo 20º - A pontuação atribuída aos trabalhos **não será** suscetível de recursos ou impugnações.

Artigo 21º - A participação no **Festival Som de Brumas** implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste regulamento.

Artigo 22º – Ao SESI caberá a responsabilidade pelo pagamento referente à execução pública das músicas junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD nos dias de realização do **Festival Som de Brumas.**

REGULAMENTO FESTIVAL SOM DE BRUMAS FESTIVAL DE MÚSICA DA CASA CRIATIVA

Artigo 23º - Serão **desclassificados** os candidatos que não atenderem às regras deste Regulamento.

Artigo 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

XIV - DA DIVULGAÇÃO DAS MÚSICAS CLASSIFICADAS

Artigo 25º – As informações a respeito do **Festival Som de Brumas** bem como a **relação de selecionados**, estarão disponíveis no site <https://www.casacriativabrumadinho.com.br>

Artigo 26º - Este Regulamento entrará em vigor na data da sua primeira divulgação.

Brumadinho, 05 fevereiro de 2024

Comissão Organizadora
Casa Criativa de Brumadinho
SESI- Serviço Social da Indústria